



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 007/2024

Aprova o Edital de Chamada Pública N.º 001/2024 de Convocação para apresentação de candidatos às vagas para nova composição dos membros do Conselho Superior da FAPEAM no biênio 2024-2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007 e o Decreto n.º 23.420, de 21 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.000803/2024-83-FAPEAM, que trata da abertura de procedimentos para deliberação de alterações propostas no Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM e proposta de Edital;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital de Chamada Pública n.º 001/2024, para a composição da lista de candidatos às vagas de membros do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, referente ao biênio 2024-2026.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 007/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, doravante denominado CS-FAPEAM, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que o mencionado Conselho Superior promoverá a escolha de representantes de Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior, para a composição da lista de candidatos a membros do Conselho Superior da FAPEAM, nos termos deste Edital, do Art. 8º, incisos III e IV da Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007 e Art. 9º, incisos III e IV do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM.

1. DAS INDICAÇÕES DE CANDIDATOS

Estão habilitadas a apresentar candidatos as Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior, criadas e mantidas pelo Estado do Amazonas, e as Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior com sede ou unidade de atuação permanente no Estado do Amazonas.

2. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

As Instituições elencadas no item anterior deverão apresentar, cada uma, 03 (três) nomes de pesquisadores com título de doutor, conforme disposto no Art. 26, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM.

3. DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS

As referidas indicações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico seconselhos@fapeam.am.gov.br, até o dia 04/04/2024, e inscritas eletronicamente, por meio de Ofício, pela autoridade máxima da Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior referida no item 1. As indicações encaminhadas em desacordo com os parâmetros exigidos, intempestivas e/ou encaminhadas para endereço diverso do indicado serão inadmitidas.

4. DA ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE FINAL

Os nomes indicados pelas respectivas Instituições de Pesquisa e/ou Ensino serão submetidos ao Conselho Superior da FAPEAM, que definirá, na forma do seu Regimento Interno, os candidatos que comporão as listas tríplexes a serem encaminhadas ao Governador do Estado para a escolha dos novos Conselheiros, que exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 01/2024-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 16.2.2024.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Universidade Patativa do Assaré - UPA.

OBJETO: Prestar serviços de recrutamento e seleção de estagiários na área administrativa para a Procuradoria Geral do Estado.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$413.020,80

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$34.418,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 011103 - Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho nº 03.128.3074.2168.0011, Fonte nº 1.704.1450.0000.0000, Natureza da Despesa nº 33903915, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE00056, em 02/02/2024, no valor de R\$16.061,92. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta do orçamento a ser disponibilizado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167101

PORTARIA N.º 104/2024-GSPGE

CONCEDE licença especial à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, dois dias de licença especial à servidora **FATIMA PICANÇO BARBOSA**, matrícula nº 020.105-7 D, referente ao quinquênio de 2013/2018, nos dias 15 e 16.02.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167540

PORTARIA N.º 105/2024-GSPGE

CONCEDE afastamento à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dois dias de afastamento à Procuradora do Estado **VANESSA LIMA DO NASCIMENTO** matrícula nº 226.305-0 B, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 15 e 16.02.2024, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167541

PORTARIA N.º 106/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dezesseis dias de férias à Servidora **ANA CAROLINA FROTA DESIDERI**, matrícula nº 248.412-9 C, referente ao exercício de 2024, a contar de 15.02 até 1º.03.2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167542

PORTARIA N.º 107/2024-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 19 dias de férias ao servidor **GLADSTON ARAÚJO NICOLAU**, matrícula nº 198.587-6 B, sendo: 15 dias de 2022 e 04 dias de 2023, a contar de 19/02 a 08/03/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167544

PORTARIA N.º 108/2024-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 16 dias de férias à Procuradora do Estado **IVÂNIA LÚCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, referente ao 2º período de 2017, a contar de 14 até 29/02/2024.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167546

PORTARIA N.º 109/2024-GSPGE

CONCEDE afastamento à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 08 dias de afastamento à servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 158.345-0 D, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27 e 28/02/2024, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 167549

Contas - UG - 16301, referente ao exercício de 2022 da FAPEAM, conforme Relatório de Auditoria n.º 026/2022-SCGCI/AM; **CONSIDERANDO** o Certificado n.º 01/2023, de 21 de março de 2023, da Unidade de Controle Interno - UCI/FAPEAM, que concluiu pela **regularidade** da Prestação de Contas do exercício de 2022 da FAPEAM; **CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado das Atividades Econômicas e Financeiras da FAPEAM - Exercício 2022, de 20 de março de 2023, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM; **CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Decisão n.º 001/2023, de 28 de março de 2023, do Conselho Fiscal da FAPEAM, que examinou e aprovou os Demonstrativos Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e submissão da matéria na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da FAPEAM e recomendou que os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria n.º 026/2022- SCGCI/AM, emitido pela Subcontroladoria Geral de Controle Interno (SCGCI/AM) sejam acatados e que o respectivo Plano de Providências seja implementado; **CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo 26/2023- TCE/AM, de 30 de outubro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o qual propõem que as contas referentes ao Exercício Financeiro de 2022, sejam julgadas REGULARES, em consonância com o art. 25, da Lei n.º 2.423/96- LO/TCE); **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 85/2024-MP-ESB, de 18 de janeiro de 2024, do Ministério Público de Contas, o qual opinou que o colendo Tribunal Pleno julgue regulares com ressalvas as contas do exercício de 2022 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data, **RESOLVE: APROVAR**, na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, os **Balancos Orçamentário, Patrimonial e Financeiro** e os respectivos documentos legais e fiscais desta Fundação, referentes ao exercício findado em 31 de dezembro de 2022.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167664

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 003/2024 - APROVAR o desfazimento do Veículo de marca/modelo FIAT/Doblô ELX 1.8, cor prata, ano/modelo 2005-2006, placa JXS-4008, chassi n.º 9BD11975461029014, por ser considerado antieconômico.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167670

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 004/2024 - APROVAR a Resolução n.º 002/2023-CS/FAPEAM, de 01 de dezembro de 2023, que alterou *Ad Referendum* o Anexo Único da Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM, aprovando a inclusão de novas modalidades de bolsas de pesquisa, **níveis e valores**, concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167675

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 005/2024 - I APROVAR a Resolução n.º 001/2023-CS/FAPEAM, de 27 de novembro de 2023, que aprovou *Ad Referendum* a indicação para a segunda recondução da Prof.ª Dra. **Márcia Irene Andrade Mavignier**, para o cargo de Diretora Técnico-Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2026; **II SUBMETER** a indicação da segunda recondução ao Governador do Estado do Amazonas.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167676

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 006/2024 - I APROVAR o Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM, conforme o Anexo Único desta Resolução; **II TORNAR** sem efeito a Resolução n.º 022/2020 do Conselho Superior da Fapeam, que submeteu à análise e aprovação, as alterações da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, Decreto n.º 23.420/2023 e Regimento Interno do Conselho Superior da Fapeam; **III REVOGAR** a Resolução N.º 002/2003 referente ao Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM, de 20 de maio de 2003.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167677

CONSELHO SUPERIOR

15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 007/2024 - APROVAR o Edital de Chamada Pública n.º 001/2024, para a composição da lista de candidatos às vagas de membros do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referente ao biênio 2024-2026.

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, doravante denominado CS-FAPEAM, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que o mencionado Conselho Superior promoverá a escolha de representantes de Instituições de Pesquisa e/ou de Ensino Superior, para a composição da lista de candidatos a membros do Conselho Superior da FAPEAM, nos termos deste Edital, do Art. 8º, incisos III e IV da Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007 e Art. 9º, incisos III e IV do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEAM.

DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS

As referidas indicações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico seconselhos@fapeam.am.gov.br, até o dia **04/04/2024**, e subscritas eletronicamente, por meio de Ofício, pela autoridade máxima da Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior referida no item 1. As indicações encaminhadas em desacordo com os parâmetros exigidos, intempestivas e/ou encaminhadas para endereço diverso do indicado serão inadmitidas.

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI, em Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 167678

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 225/2024 - PROCESSO Nº 2023.7.08143EXER1-CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor aposentado do POLICIA CIVIL, CARLOS ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA, falecido em 29/07/2023, no cargo de ESCRIVÃO, DE POLICIA CLASSE ESPECIAL, matrícula nº. 127352-3 B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 20.670,61 (vinte mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 16.887,21 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA LUIZA MESQUITA DOS SANTOS, companheira, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 50% no valor de R\$ 8.443,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações. ALEX SANDRO MESQUITA DE ALMEIDA, filho maior invalido, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 50%, no valor de R\$ 8.443,60 (oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), a partir da data do óbito, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 167522

PORTARIA Nº. 207/2024 - PROCESSO Nº 2024.7.00187EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor inativo da SES-AM, OLAVO LIBORIO MACIEL, falecido em 31/12/2023, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - Classe C, Ref. 3, matrícula nº. 004197-1-B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 2.785,18 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.170,08 (dois mil, cento e setenta reais e oito centavos) calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 24, § 2º da E.C. nº 103/2019, seja pago a JANILCE MARIA DE SOUZA PEREIRA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 167523

PORTARIA Nº. 13/2024 - PROCESSO Nº. 2022.7.00265MPER1-RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº 174/2022, de 08/02/2022, publicada no D.O.E. de 14/02/2022, conferindo-lhes a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária da ex-servidora ativa do MPEAM, SIMONE MARTINS LIMA, falecida em 05/01/2022, no cargo de PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, Matrícula nº.

000.335-2A, cuja remuneração totalizava o valor de R\$ 36.644,73 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 27.777,48 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a LETICIA LIMA FREITAS, filha menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 100%, da data do óbito até 11/10/2024, data anterior ao implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 03 de janeiro de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 167525

PORTARIA Nº. 204/2024 - PROCESSO Nº 2024.7.00509EXE e 2024.7.00511EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-segurado inativa da SEDUC, Sra. ALDAIR MARTINS BRANDÃO, falecida em 09/01/2024, nos cargos de professor 3ª Classe PF20-ESP-III, Referência H1, Matrícula nº 025692-7-C e Professor 3ª Classe PF20-ESP-III, Referência E1, Matrícula nº 025692-7-D, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 6.669,12 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 6.669,12 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal seja pago a HILDEBRANILDO DE SOUZA BRANDÃO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 167527

PORTARIA Nº. 178/2024 - PROCESSOS Nº. 2024.7.00373EXE e 2024.7.00375EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC, Sr. EDSON LUIZ DA SILVA, falecido em 02/01/2024, nos cargos de Professor 3ª Classe - PF20.ESP-III - Referência H, Matrícula nº 013.741-3F e Matrícula nº 013.741-3G, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 7.409,34 (sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.316,13 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago a KATIA FRANCISCA DA COSTA SERUDO DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 167528

PORTARIA Nº. 09/2024 - PROCESSO Nº. 2021.7.00786MPER1-RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº 470/2021, de 12/04/2021, publicada no D.O.E. de 14/04/2021, conferindo-lhes a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo do MPE, ALUISIO PEREIRA DE LIMA, falecido em 17/02/2021, no cargo de promotor de Justiça de 2ª Entrância com Proventos integrais, classe imediatamente superior de procurador de Justiça, matrícula nº. 000.010-8B, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). DETERMINAR